



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

## **DECRETO 4.812/2020**

**“PRORROGA MEDIDAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) DETERMINADAS PELO DECRETO 4800/2020 E 4803/2020.”**

Diocélio Jaeckel, prefeito municipal do município de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o decreto municipal nº 4.800 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19) no âmbito da administração pública do município de Morro Redondo;

Considerando a possibilidade do agravamento da situação envolvendo o novo Coronavírus (COVID-19) e o aumento dos casos confirmados no Brasil e no Rio Grande do Sul;

Considerando a necessidade de evitar contaminações em larga escala, de controlar e de reduzir riscos e que o isolamento social é a medida mais indicada por especialistas e organizações internacionais de saúde para reduzir a aceleração de propagação do vírus;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas até 06 de abril de 2020 as medidas previstas nos Decretos nº 4.799, nº 4.800 e nº 4.803.

**Art. 2º** No Decreto Municipal nº 4.800, fica revogado o Inciso “I”, da letra “c” do art. 2º.

**Art. 3º** No Decreto Municipal nº 4.800, inclui-se o seguinte:

*art. 2º ...*

**parágrafo único** *Ao descumprimento deste decreto aplica-se de imediato a penalidade de cassação temporária do alvará de localização. No caso de reincidência de descumprimento deste decreto, será aplicada a pena de multa e interdição total da atividade, disposta no Código Tributário Municipal.*

**Art. 4º.** Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2020.

*Diocélio Jaeckel*  
*Prefeito Municipal*